



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº123/2014**  
**PREGÃO: Nº 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ESPORTES LUCIANO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.824/0001-02, com sede Av Couto Magalhaes, 873 –Bairro Centro CEP 78110-400 – Varzea Grande –MT, neste ato, representada pelo Sr. Luciano Moreira de Lima, portador da Cédula de identidade RG 1.422.141-1- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.848.641-51, residente e domiciliado na no Residencial Sta. Monica Apto 51 – Jardim Cerrados em Varzea Grande -MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL I**, do Edital do Pregão Presencial nº 036/2014

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	3549	BOLA PARA FUTEBOL TERMOTEC (SEM COSTURA), DE 68-70 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 410-450 G DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00	PENALTY
3	10162	UNIFORME DE JOGO FUTSAL MASCULINO - 12 CALÇÕES TRILOBOL COM FORRO, COR PRETO NOS TAMANHOS 8M/A/G - CALÇA DO GOLEIRO: EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS 1M/1G -CAMISA DRY FIT NA FRENTE C/ BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO + NUMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUINA (12CM DE ALT. NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO. NA COSTA: JUINA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO A 20CM ALT NA PROPORÇÃO. CAMISA COM MANGA CURTA COR AMARELO OURO ESCRITAS EM PRETO E O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1 A 14 (08TAM M=2-3-4-5-6-7-8-9) - (4TAM. G= 10-11-13-14) E 2 CAMISAS COM MANGA LONGA: NA COR AZUL CELESTE TAMANHO M COM NUMERO 1; VERDE LIMÃO TAMANHO G COM O NUMERO 12. CONJUNTO COM MEÕES.	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	PLAY FAIR



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

4	10163	UNIFORME DE JOGO FUTEBOL MASCULINO - 20 CALÇÕES TRILOBOL (TIPO FAVO) COM FORRO COR PRETO NOS TAMANHOS 13M/7G - CALÇA DO GOLEIRO: EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS - 1M/1G - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALT NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (12CM DE ALT NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO. NA COSTA JUÍNA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT. NA PROPORÇÃO. CAMISA COM MANGA CURTA COR AMARELO OURO ESCRITAS EM PRETO E BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1A 22 (13 TAM. M=2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-14-15) - (7TAM. G=16-17-18-19-20-21-22) E 2 CAMISAS COM MANGA LONGA: NA COR AZUL CELESTE TAMANHO M COM O NÚMERO 1; VERDE LIMÃO TAMANHO G COM O NÚMERO 12. CONJUNTO COM MEÕES, CORES A NOSSA ESCOLHA.	2	R\$ 1.118,00	R\$ 2.236,00	PLAY FAIR
5	10169	UNIFORME DE JOGO VOLEIBOL MASCULINO - 13 CALÇÃO TRILOBOL (TIPO FAVO COM FORRO COR PRETO TAM. 12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO) (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (12CM DE ALT. NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO NA COSTA: JUÍNA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT NA PROPORÇÃO.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	PLAY FAIR



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

		CAMISA SEM MANGA COR AMARELO OURO ESCRITAS EM PRETO E O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1 A 13 (7TAM. 12=1-2-3-4-5-6-13) E (6TAM. 12 MAIS 5CM = 7-8-9-10-11 E 12 - OBS: CAMISA Nº 2 NA FRENTE ABAIXO DO NUMERO DEVERA TER UMA TARJA (HORIZONTAL) MEDINDO 2X8CM. CONJUNTO COM MEIAS 3/4 E CORES A NOSSA ESCOLHA.				
6	10170	UNIFORME DE JOGO BASQUETEBOL MASCULINO - 12 CALÇÃO TRILOBOL (TIPO FAVO) COM FORRO COR PRETO (COM 15CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O PADRÃO) NOS TAMANHOS 4-12/5 -12/3-12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUINA (12CM DE ALT NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NUMERO NA COSTA : JUINA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT. NA PROPORÇÃO. CAMISA EM MANGA (TIPO MACHÃO) COR AMARELO OUTRO ESCRITAS EM PRETO E BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 4 A 15 (4 TAM 12 = 4-5-6-7) - (5TAM 12 = 8-9-10-11-12) E (3TAM 12 = 13-14 E 15) - OBS: TODAS AS CAMISAS DEVERÃO TER CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O TAMANHO PADRÃO.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	PLAY FAIR



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

7	10172	UNIFORME DE JOGO BASQUETEBOL FEMININO - 12 SHORTS (BERMUDINHA) EM SUPLEX POLIAMIDA NA COR PRETO NOS TAMANHOS 6-12/5 -12/3-12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO ( DE FORMA QUE APARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (12CM DE ALT NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO NA COSTA: JUINA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT NA PROPORÇÃO. CAMISA SEM MANGA VERDE BANDEIRA ESCRITAS EM BRANCO E O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 4 A 15 (6 TAM 12= 4-5-6-7-8-9) - (4TAM 12=10-11-12-13) E (2 TAM 12=14 E 15) - OBS: TODAS AS CAMISAS DEVERÃO TER 5CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O TAMANHO PADRÃO.	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00	PLAY FAIR
8	10173	UNIFORME DE JOGO HANDEBOL MASCULINO - 14 CALÇÕES TRILOBOL (TIPO FAVO) COM FORRO, COR PRETO NOS TAMANHOS 10-12/4-12/ - CALÇA DO GOLEIRO: EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS - 2-12/1-12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT NA PROPORÇÃO. CAMISA COM MANGA CURTA COR AMARELO OURO ESCRITAS EM PRETO E BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1 A 17 (10TAM 12=2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12) - (4TAM 12=13-15-16-17) E 3 CAMISAS COM MANGA LONGA: NA COR	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00	PLAY FAIR



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

		AZUL CELESTE TAMANHO 12 COM NUMERO 1; VERDE LIMÃO TAMANHO 12 COM O NUMERO 7 E VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 COM O NUMERO 14.				
10	10178	UNIFORME DE JOGO FUTSAL FEMININO - 12 SHORTS (BERMUDINHA) EM SUPLEX POLIAMIDA COR PRETO, NOS TAMANHOS 8-12, 4-12 - CALÇA DO GOLEIRO: EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS - 1-12, 1-12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIRETO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (12CM DE ALT NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO NA COSTA: JUÍNA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT NA PROPORÇÃO. CAMISA COM MANGA CURTA COR VERDE BANDEIRA ESCRITAS EM BRANCO E O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1 A 14 (08 TAM 12=2-3-4-5-6-7-8-9) - (4TAM 12 = 10-11-13-14) E 2 CAMISA COM MANGA LONGA: NA COR VERDE LIMÃO TAMANHO 12 COM O NÚMERO 1; VERDE LIMÃO TAMANHO 12M COM O NÚMERO 12.	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00	PLAY FAIR
12	10186	BOLA PARA FUTSAL TERMOTEC, 61-64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 410-440G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY TIPO MAX 500	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00	PENALTY
15	10190	BOLA PARA BASQUETE MATRIZADA, PRO 6,5,72-74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 510-565G DE PESO COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	PENALTY
17	10192	BOLA PARA VÔLEI BEACH TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, PRÓ, 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SUSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO,	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00	PENALTY



		CÂMARA AIRBILITY				
20	10195	BOLA PARA HANDEBOL H3L, COSTURADA, COM 32 GOMOS, ULTRA GRIP, 58-60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 425 - 475G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00	PENALTY
22	10197	CONES DE BORRACHA COM 50CM DE ALTURA, BASE DE 30X30CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	PLASTISUL
24	10199	CRONOMETRO DE MÃO DIGITAL, PORTÁTIL, TEMPO DECORRIDO, TEMPO INTERMEDIÁRIO, TEMPO FINAL RESISTENTE A ÁGUA DIÂMETRO DE 6,6 CM DE ESPESSURA: 1,23 PESO: 44 GRAMAS PROGRESSIVO, CAIXA DE RESINA	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	POKER
25	10200	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI EM ALGODÃO E COSTURAS EM POLIAMIDA 1,0 METRO DE COMPRIMENTO E 5.0	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	PANGUE
34	10209	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 35MM DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ATO RELEVO ESPESSURA DE MM METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA. GRAVADA CONFORME EVENTO	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00	MEDASUL

**VALOR TOTAL R\$ 46.366,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais).**

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.





9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver) deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias,



contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no prego farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.**

## **14. DO FORO**



14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína -MT, 18 de junho de 2014

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**ESPORTES LUCIANO LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N.º 08.954.824/0001-02**  
Luciano Moreira de Lima  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Ericson Leandro de Oliveira  
CPF/MFn.º556.110.609-00

Antonio de Oliveira  
CPF/MFn.º349.413.808-78